DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.439, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a ampliação de metas de atendimento e consequente transferência financeira, vinculados ao Fundo Nacional de Saúde.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 01/2019 firmado em com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema em 30/12/2019, cujo objeto é a Assistência Médica de Média e Alta Complexidade em prol da população, autorizado conforme a Lei Municipal nº 3.401, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Termo Aditivo terá a finalidade de ampliar metas quantitativas e qualitativas contratualizadas com o prestador, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a serem implementadas no Plano de Aplicação em execução.

Parágrafo único. Para a concretização do que consta nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam autorizadas transferências financeiras totalizando R$ 70.567,44 (setenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), recursos originários do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, distinguindo-se as parcelas de valor e destinação específica, considerando as seguintes portarias do Ministério da Saúde:

I. Portaria nº 1.124 de 07/05/2020, no valor de R$ 19.988,95 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

II. Portaria nº 1.393, de 21/05/2020 no valor de R$ 50.578,49 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade - 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR.05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.440, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

adicional especial no valor R$ 50.578,49 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Aplicação/Variação: 312-2 Auxílio Financeiro Emergencial às Santas Casas e Hospitais – COVID-19

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.441, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.988,95 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0025.2044 – 3.3.50.39 – Ficha 395 FR 5	R$ 19.988,95
Total do Crédito	R$ 19.988,95

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.442, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.750,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

(duzentos e trinta e oi mil e setecentos e cinquenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 80 FR 5	R$ 238.750,00
Total do Crédito	R$ 238.750,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundo de repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, a saber, contrato de repasse nº 885109/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.443, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 340 FR 2	R$ 100.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 366 FR 2	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 120.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos do repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde em conformidade com o que dispõe inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.444, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0028.2048 Apoio Emergencial à Pessoas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 59.200,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.700,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R $ 10.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Programa de Trabalho: 08.244.0029.2049 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 64.200,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 23.250,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor Total R$ 187.350,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.445, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/06/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três e treze centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5 R$ 24.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 5 R$ 35.083,13

Total do Crédito R$ 59.083,13

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.446, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/05/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5	R$ 100.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 346 FR 5	R$ 50.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 367 FR 5	R$ 30.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 371 FR 5	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 200.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.775, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.440, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.440, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 50.578,49 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Aplicação/Variação: 312-2 Auxílio Financeiro Emergencial às Santas Casas e Hospitais – COVID-19

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.776, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.441, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.441, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.988,95 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0025.2044 – 3.3.50.39 – Ficha 395 FR 5	R$ 19.988,95
Total do Crédito	R$ 19.988,95

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.777, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.442, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.442, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 80 FR 5	R$ 238.750,00
Total do Crédito	R$ 238.750,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundo de repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, a saber, contrato de repasse nº 885109/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.778, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.443, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.443, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 340 FR 2	R$ 100.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 366 FR 2	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 120.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos do repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde em conformidade com o que dispõe inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.779, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.444, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.444, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0028.2048 Apoio Emergencial à Pessoas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 59.200,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 20.700,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R $ 10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Programa de Trabalho: 08.244.0029.2049 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 64.200,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.250,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor Total	R$ 187.350,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos de que trata o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.780, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.445, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.445, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três e treze centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5	R$ 24.000,00
10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 5	R$ 35.083,13
Total do Crédito	R$ 59.083,13

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.781, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.446, de 2 de junho de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.446, de 2 de junho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5	R$ 100.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 346 FR 5	R$ 50.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 367 FR 5	R$ 30.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 371 FR 5	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional